SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.196/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.196/2011. Aquisição de equipamentos de segurança individual para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedores: A Aliança Indústria e Comércio Ltda-ME, itens:02,03,05,06,07,10,12,13,15,18, valor total R$68.896,00; GL Soldas Abrasivos e Segurança Ltda., itens:01e14, valor total R$1.245,00; VDM Equipamentos de Proteção Indiv. e Coletivo Ltda-Me, itens: 04,08,09,11,16,17, valor total R$18.915,00. Item cancelado:19.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4378230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.169/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.169/2011. Aquisição de mobiliário para atender as dependências do Teatro na obra de revitalização da Avenida Antônio Carlos. Vencedor: Planus Projetos & Serviços Ltda, valor global R$445.000,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal. 09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EB1687C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.036/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.036/2011. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de operação tapa-buraco, com cbuq (concreto betumino usinado a quente), em toda malha urbana do Município de Araxá. Vencedora: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda., valor global: R$1.612.800,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E93DFA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.029/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.029/2011. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de mão de obra e matéria para instalação do gesso na sede Centro Administrativo e do Teatro na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Vencedora: Gessoflex Ltda-ME, lotes: 01e02, valor global: R$69.166,19.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0724AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.030/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.030/2011. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material e mão de obra, para montagem dos equipamentos de combate a incêndio do Teatro, na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Vencedora: CF Comércio de Sistemas Contra Incêndio Ltda, valor global: R$249.999,62.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8404B9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA 03.037/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Concorrência 03.037/2011. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do EMEI Dom Pixote. Vencedora: MB Construtora Ltda., valor global: R$489.367,46.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.09/12/2011.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CA9D6540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

Frente ao decidido em Ata, e já tendo sido cumpridas as formalidades administrativas necessárias-HOMOLOGO- o certame licitatório,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

quanto à carta convite número 31/2011, cujo objeto é a contratação de firma para os fins especificados neste procedimento, contidos em Ata, sendo certo, que duas foram as firmas vencedoras neste certame, conforme constante em Ata.
Após as publicações de estilo e transitado em julgado administrativamente o presente certame, seja confeccionados os contratos a serem realizados com as firmas vencedoras.
Argirita(MG), 06 de dezembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:91D8E3A9

GABINETE
ADJUDICAÇÃO-CONVITE Nº 31/2011

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto às empresas Rio Med Hospitalar e Fitness Company Artigos Esportivos Ltda vencedora do certame e autorizo contratá-la com recursos das dotações orçamentárias – 336.02.003.10.305.0014.2.051 – 289.02.003.10.301.0012.1.025 - 449052000000 - objetivando a aquisição de matérias de ginástica e equipamentos eletrônicos para o Projeto Vida e Saúde, equipamentos eletrônicos para a Vigilância em Saúde e matérias para fisioterapia.

Argirita, 06 de dezembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7CDA9DAA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2011
Processo Licitatório: nº 42/11-Convite nº 31/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Argirita
Contratada: Rio Med Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de ginástica e equipamentos para o projeto Vida e Saúde e para sala de fisioterapia
Vigência: 07/03/12
Valor total: R$ 6.518,00
Foro: Comarca de Leopoldina(MG)
Argirita(MG), 07 de dezembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B1277084

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2011
Processo Licitatório: nº 42/11-Convite nº 31/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Argirita
Contratada: Fitness Company Artigos Esportivos Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de ginástica e equipamentos para o projeto Vida e Saúde e para sala de fisioterapia
Vigência: 07/03/12
Valor total: R$ 7.474,00
Foro: Comarca de Leopoldina(MG)
Argirita(MG), 07 de dezembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C68362A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº033/2011

Allan Dias Santos Pereira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Bandeira- MG a – PREVBAND, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IX do artigo 22, da Lei Municipal nº 332, de 06 de maio de 2008, após a deliberação do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência , RESOLVE:

1. Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE**, nos termos do Art. ART. 6º DA EC 41/03 C/C ARTS. 2º E 5º DA EC 47/05 ao servidor **DELVAIR FERRAZ DA ROCHA** CPF: 289.936.756-00, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 01 de Novembro de 2011.

As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita do custeio próprio.

Publique-se e registre-se.

Bandeira, 01 de Novembro de 2011.

ALLAN DIAS SANTOS PEREIRA
Presidente
Prevband

Publicado por:
Herlane Martins dos Santos
Código Identificador:98D16CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
DECRETO Nº 1400, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIALINSTITUIDO PELA LEI Nº 334/2010.

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 76, III, 76, XII e 120, I, "a" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art.2º da Lei municipal nº 334, de 07.10.2010.

Considerando as projeções resultantes do cálculo atuarial realizado para o regime próprio de previdência social desta municipalidade;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS em conformidade com o § 2º do Art. 2º da Lei nº 334, de 07 de outubro de 2010, nos termos do artigo subsequente.

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2011, o valor do passivo atuarial do Município de Cabeceira Grande/MG é de R$8.280.616,05 (oito milhões duzentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) no ano de 2011, de acordo com a tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	**Alíquota Suplementar**
2011	3,76%
2012	5,12%
2013	6,48%
2014	7,84%
2015	9,20%
2016	10,55%
2017	11,91%
2018	13,27%
2019	14,63%
2020	15,99%
2021	17,35%
2022	18,71%
2023	20,07%
2024	21,42%
2025	22,78%
2026	24,14%
2027	25,50%
2028	26,86%
2029	28,22%
2030	29,58%

Parágrafo Único: A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de 1º de Maio de 2011.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande/MG, 12 de setembro de 2011.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:B58DA1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 204/2011 – Pregão Presencial n.° 058/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **visando a contratação de empresa para realização da Festa de Virada do Ano**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação de **Pregão Presencial n.º 058/2011** a empresa: *PURGA-SOM SOLUÇÕES EM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.° 07.606.958/0001-70*, totalizando em **R$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 07 de dezembro de 2011.
Cachoeira de Minas, 08 de dezembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:EFE248D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONCORRENCIA 002/2011

Capitão Enéas-Proc. 109/2011-Concorrência 002/2011-Objeto: Pavimentação Asfaltica Área 46.201,60m², Calçamento em blocos sextavados 30x30-àrea 9.107,19m²-Recusos oriundos do Programa . Somma Urbaniza-Banco BDMG -HABILITAÇÃO: 12/01/12- 08:30-Dayani Oliveira Moura. Presidente CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:B6D76DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 072

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 072/2.011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao CRAS, visando atender a Secretaria M. de Assistência Social.

Valor de referencia: R$2.451,39

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 12:00 do dia 22 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EB9C01EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL075

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2.011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de brinquedos pedagógicos, CD"S e DVD"s, para ampliação da brinquedoteca do CRAS, visando atender a Secretaria M. de Assistência Social.

Valor de referencia: R$6.272,09

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 12:00 do dia 23 de dezembro de 2011.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 09 de dezembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5A583A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 28/12/2011, Tomada de Preços nº. 044/2011, Processo Nº. 181/2011**, Tipo: menor valor por item, Objeto: Aquisição de bombas com roda com cavalete, para manutenção do sistema de abastecimento de água, no município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Dezembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:21EFFC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada publica: nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* **Ozair J. Paulino**
Dotações Orçamentárias: 02.01.03.12.306.1015.2012 – Merenda na medida certa
3.3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2011
Valor Global: R$ **R$ 8.991,78**
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:62A057DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 023/2011
Processo: 081/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que encontra afixado no quadro Mural desta prefeitura o Extrato da Ata referente ao Processo Licitatório de nº 081/2011 na modalidade **Convite 023-2011**, para **Contratação de Empresa Especializada para Levantamento e Cadastramento Sócio econômico das Famílias e conhecimento do território,** onde na oportunidade e horário marcado não compareceu ao certame nenhuma licitante, e que aos interessados, demais informações bem como ata se encontram à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 08/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:D6AF80C8

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2011
Processo: 084/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de 01 (um) veículo automotor para otimizar o atendimento da Secretaria de Ação Social dos Serviços de Proteção as Famílias - Veículo de passeio, 4 portas, motor 1.0, bicombustível: álcool / gasolina, fabricação 2011/11, capacidade 4 passageiros, potencia 68 cv, fabricação nacional, 0 Km, cor branca - IGD**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 21/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:11E93200

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2011
Processo: 085/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Equipamentos e Máquinas de Costura, Corte e outros visando garantir a continuidade dos Programas de Atendimento Familiar - IGD**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 10**:30** horas do dia 21/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:9E677CC7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2011
Processo: 086/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Brinquedos e Materiais Esportivos e Pedagógicos para a Promoção do Convívio Familiar Comunitário em atendimento a Secretaria de Assistência Social – PETI / SCFV / PBT,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 13**:30** horas do dia 21/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos

termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:6A9C93A7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2011
Processo: 087/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Uniformes visando continuação dos Programas de Orientação e Encaminhamento aos Grupos de convívio Familiar – (PETI – SCFV – PBT)**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 15**:30** horas do dia 21/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:0B2F9367

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 024/2011
Processo: 088/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Convite**, para **Contratação de Empresas Especializadas com desenvolvimento de Ações Culturais Infantis com a locação de Brinquedos e Equipamentos de Laser bem como acompanhamento das ações**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 19/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:F230E118

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2011
Processo: 089/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Kit Auxilio Natalidade para Atendimento à Secretaria de Assistência Social,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 16**:30** horas do dia 21/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:1F2CA769

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2011
Processo: 090/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Mobiliário Escolar**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 08**:30** horas do dia 22/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:04C98F59

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2011
Processo: 091/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de Materiais de Construção para Reformas das Escolas Municipais**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 14**:00** horas do dia 22/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:180B7FF8

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2011
Processo: 092/2011.
A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa Especializada para Levantamento e Cadastramento Sócio econômico das Famílias e conhecimento do território**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09**:30** horas do dia 23/12/2011, e proceder-se-á a sua abertura no mesmo dia, nos termos da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123/2006.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Itacarambi**, situada à Praça Adolfo de Oliveira**, s/n, Centro**, ou através do telefone nº **(38) 3613-2063**, em horário comercial.

Itacarambi, 12/12/2011.

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José da Silva
Código Identificador:C35E4B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGAO ELETRONICO Nº 46/2011

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 46/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de um microônibus zero quilômetro. Início da sessão de lances: 22/12/11, às 13:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 09/11/11.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:67463925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 277/2011

"DECRETA RECESSO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica do Município – LOM e Legislação Federal aplicável, e;

§ **Considerando a necessidade de realizar os procedimentos de Balanço Financeiro e de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, visando o encerramento do exercício de 2011;**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, do dia **26 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2011.**

Artigo 2° - Em virtude do atendimento obrigatório na área da saúde (Centro de Saúde e Ambulatório), serviços de limpeza (Depto. Municipal de Obras, viação e Urbanismo), e ainda, os serviços funerários e os casos de emergência de Assistência Social, deverão os Chefes dos Departamentos responsáveis por esses serviços, manter plantões com revezamento de servidores.

Artigo 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 09 de Dezembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:CAF9EED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Termo de Prorrogação - A Prefeitura Municipal, através da CPL, torna público que, devido alterações na planilha orçamentária e nos projetos da Tomada de Preços nº 014/2011, objetivando a sinalização – horizontal e vertical - do trânsito da cidade de João Pinheiro/MG, prorroga os prazos para a seguinte forma: visita técnica: 09h00 do dia 21/12/2011; entrega dos envelopes: até às 13h30 do dia 27/12/2011; abertura: às 14h00 do dia 27/12/2011. Obs.: As novas planilhas e projetos deverão ser solicitados e/ou retirados no Departamento de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. José Batista Franco, nº 232; telefone (38) 3561-5461; e-mail: engenharia@joaopinheiro.mg.gov.br. Continuam inalterados e ratificados os demais itens, cláusulas e anexos do edital. JP/MG, 08/12/2011. Rafael Júnior Oliveira da Silva : Presidente da C.P.L.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:BE81BE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE -MG".

DECRETO Nº 2.506, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE -MG".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso X, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal-LOM, e disposto no art. 3º, da Lei 342, de 08 de abril de 2003 e Lei 586 de 06/04/11.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste que passa a ser constituído da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi – efetivo
Elizete Diogo de Queiroz – suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Helena Molina Aguilar
Gilmar Tenório Santini

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

José Aparecido de Araújo – efetivo
José Nunes Covizzi – suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Edmilson Antonio dos Santos – efetivo
Sonia Maria Dam Bonfim – suplente

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
José Luiz Serapião - efetivo
Sinvaldo Sabino - suplente

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO:

a) Representantes da Associação do Lar São Pedro:
Suzimar Alves Rocha – efetivo
Josefa Galicioli do Nascimento Porto - suplente

b) Representantes dos Artesões e Artistas de Limeira do Oeste:
Meires Ferreira da Silva Ramos – efetivo
Clarinda Zacarias – suplente

c) Representantes da Câmara Municipal:
Iradel Freitas da Costa – efetivo
Paulo César Cortez - suplente

§ 1º O Presidente do Conselho, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 586/2011, será um representante da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Limeira do Oeste – MG.

§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro Municipal do

Patrimônio Cultural é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 3º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.247 de 06/04/09.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 29 de abril de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivado na data supra.

DANIELE LUNA DA COSTA
Secretária

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:23993E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

LEI Nº 554, DE 27 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL E CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS – SISMARQ.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada pelo Poder Público Municipal, na forma desta Lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, por instituições municipais de caráter público, por entidades privadas, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, bem como por pessoas físicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos dos arquivos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Limeira Do Oeste

CAPÍTULO II - DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivísticas de documentos – e-ARQ Brasil, aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do sistema;
V – coordenar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição

arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no artigo 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;
VII – acompanhar a transferência e o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal, procedendo ao registro de sua entrada e o encaminhamento às unidades competentes, bem como assegurar sua preservação e acesso;
VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;
IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração das atividades arquivísticas;
X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;
XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do Município.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ, as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:

I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;
III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
V –_ racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da Administração Pública Municipal;
VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10. Integram o SISMARQ:

I – como órgão central, o Arquivo Público Municipal;
II – como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas Secretarias Municipais e órgãos equivalentes;
III – como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às Secretarias Municipais e órgãos equivalentes.

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta Lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:

I – gerir o Sistema;
II – elaborar, implantar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
III – coordenar e orientar os trabalhos de avaliação de documentos públicos do Município, rever as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e aprovar as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;
IV – acompanhar e orientar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a aplicação das normas relacionadas à gestão de documentos de arquivos aprovadas pelo Prefeito;
V – orientar a implementação, coordenação e controle das atividades e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;
VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;
VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;
VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;
IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;
X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, que tem por órgão central o CONARQ.

Art. 13. Compete aos órgãos setoriais:
I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Prefeito;
II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, preservação, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;
III – elaborar Planos ou Códigos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;
IV – elaborar, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, prevista no Capítulo V, Seção I, desta Lei, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo relativa às suas atividades-meio, tendo por base as normas emanadas pelo CONARQ, e bem como a relativa às atividades finalísticas a ser produzida em seu âmbito, e aplicá-la, após aprovação do Arquivo Público Municipal;
V – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
VI – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-Arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 16. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 17. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 18. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus arquivos ao Arquivo Público Municipal, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 19. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 20. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal e por instituições municipais de caráter público será realizada mediante autorização do Arquivo Público Municipal

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I - Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos

Art. 21. Em cada órgão setorial do SISMARQ da Administração Pública Municipal será constituída Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, que terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

§ 1º Os documentos relativos às atividades-meio serão analisados, avaliados e selecionados pela CPAD referida no *caput*, obedecendo aos prazos estabelecidos em Tabela de Temporalidade e Destinação contidos na Resolução nº 14, de 2001, aprovada pelo CONARQ.

§ 2º Os documentos relativos às atividades-fim serão avaliados e selecionados pelos órgãos ou entidades geradores dos arquivos, em conformidade com as Tabelas de Temporalidade e Destinação, elaboradas pelas Comissões mencionadas no *caput*, aprovadas pelo Arquivo Público Municipal.

§ 3º Concluído o processo de análise, avaliação e seleção da documentação, os dados referentes aos assuntos e seus respectivos prazos de guarda e destinação deverão ser esquematizados em uma Tabela de Temporalidade de Documentos a ser submetida ao Arquivo Público Municipal para aprovação.

§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD procederá, periodicamente, à revisão da Tabela de Temporalidade de Documentos para as atualizações e ajustes que se fizerem necessários.

Seção II - Da Entrada de Documentos de Valor Permanente no Arquivo Público Municipal de Limeira do Oeste

Art. 22. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Limeira do Oeste, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º As atividades técnicas referidas no *caput*, que precedem à transferência ou ao recolhimento de documentos, assim como o transporte para o Arquivo Público Municipal, serão custeadas pelos órgãos e entidades produtores e/ou detentores dos arquivos.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores dos arquivos poderão solicitar orientação técnica do Arquivo Público Municipal para a realização das atividades que precedem ao recolhimento de acervos.

Art. 23. O Arquivo Público Municipal baixará instruções normativas detalhando os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução das medidas constantes desta Seção.

CAPÍTULO VI - DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Art. 24. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 25. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser classificados como de interesse público e social, por decreto do Prefeito, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Limeira do Oeste.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas classificados como de interesse público e social poderão ser franqueados mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados classificados como de interesse público e social poderão ser depositados, a título revogável, no Arquivo Público Municipal ou doados a este.

Art. 26. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 27. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao Município, titular do direito de preferência, para que manifeste, no prazo máximo de sessenta dias, interesse na sua aquisição.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 29. O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 30. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização do Arquivo Público Municipal.

Art. 31. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do artigo 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da Seção IV, do Capítulo V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.
Art. 32. As disposições desta Lei aplicam-se, também, aos documentos arquivísticos digitais.

Art. 33. As disposições desta Lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 27 de maio de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

DANIELE LUNA DA COSTA
Secretária

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:8512FF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESTABELECE AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG E SEU RESPECTIVO PROCEDIMENTO.

LEI Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

Estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Limeira do Oeste-MG e seu respectivo procedimento.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º Esta lei dá cumprimento ao mandamento constitucional de proteção do patrimônio cultural, bem como das normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 2.º Ficam, na forma desta lei, sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor cultural, aí compreendidos os valores histórico, estético, científico e outros, justifiquem o interesse público em sua preservação.

Art. 3.º Os bens declarados de valor cultural serão assim constituídos pela inscrição em Livro de Tombo que será aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste e homologada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º A inscrição dos bens de valor cultural será feita após aferição do valor cultural em processo administrativo no qual serão consignadas as razões para o tombamento.

Parágrafo único. O Executivo municipal, as associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município terão a iniciativa no processo de tombamento.
Art. 5.º O processo administrativo referido no artigo 3.º será encaminhado, com a devida instrução técnica, para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para exame e deliberação.

Art. 6.º Tendo recebido o processo administrativo de tombamento, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural decidirá sobre a notificação do proprietário do bem e o tombamento provisório do bem.

§ 1.º O tombamento provisório do bem gera efeitos a partir do recebimento da notificação, durante 180 dias, findos os quais a medida de proteção perde seus efeitos se não tiver sido solicitado por mais 180 dias de prorrogação, no máximo, do tombamento provisório ou ocorrido o tombamento definitivo.

§ 2.º - Quando houver necessidade de proteção da ambiência onde se encontra o imóvel a ser tombado, o ato de tombamento, provisório ou definitivo, identificará também os imóveis próximos e que sejam suscetíveis igualmente de tutela.

Art. 7.º O proprietário poderá impugnar o tombamento, no prazo de quinze dias do recebimento da notificação, apresentando suas razões ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 8.º A deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural acerca do tombamento será tomada com base em parecer técnico e dela será dada ciência ao Prefeito.

Parágrafo único - Se a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município for favorável ao tombamento, será encaminhada ao Prefeito, que terá a decisão final, na forma de proposta de tombamento.

Art. 9.º O Executivo municipal notificará o Registro de Imóveis para que este tome as providências cabíveis a respeito dos atos de preservação do bem declarado de valor cultural, bem como daqueles que, situados na sua proximidade, estejam também tutelados.

Art. 10 O tombamento em esfera municipal só poderá ser cancelado em rito análogo ao estatuído por esta lei.

Art. 11 As coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas nem, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, alteradas, reparadas, restauradas ou pintadas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do valor da obra.

§ 1.º - As infrações à proteção do patrimônio cultural sujeitam-se à aplicação da legislação penal pertinente.

§ 2.º - Cabe ao Executivo municipal notificar ao Ministério Público as infrações referidas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 12 Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de cinqüenta por cento do valor da obra.

Art. 13 As regras de preservação dos bens de valor cultural e sua ambiência afastam a incidência das regras menos restritivas do planejamento urbano.

Art. 14 Os bens que forem considerados de valor cultural, na forma desta lei, poderão, mediante requerimento do interessado, ter redução do Imposto Predial e Territorial Urbano no valor dos gastos de conservação do mesmo, de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo único: O benefício da redução será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

Art. 15 A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pela Prefeitura, na conformidade das disposições específicas do Decreto-lei federal n.º 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 16 O Município poderá proteger os bens imateriais de valor cultural, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 08 (oito) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:D47456C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

LEI Nº 527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Limeira do Oeste/MG, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

a) Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
b) a manutenção de grupos artísticos;
c) a manutenção, reforma, restauração e ampliação de espaços culturais e bens culturais tombados;
d) projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artistas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas locais, nacionais e internacionais em Limeira do Oeste/MG ;
e) pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
f) outros.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:
a) repasses do Poder Público Municipal;
b) receitas provenientes de ações do Município de Limeira do Oeste/MG, ou por ela apoiadas;
c)doações de pessoas físicas ou jurídicas;
d) receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
e) percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
f) repasses do Fundo Nacional de Cultura.

§ 1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar apenas projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas no município de Limeira do Oeste/MG.

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal, dependerá de aprovação expressa do Gestor do Fundo.

Art. 4º. A concessão de benefícios poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

a) induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo; e
b) indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura com supervisão e aprovação do Conselho Municipal de Cultura

Art. 6º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

a) elaborar Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do Fundo;
b) fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
c) fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo;
d) aprovar a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, ou por seu servidor, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor municipal;
e) aprovar os editais de concessão de benefícios com recursos do Fundo.

Art. 8º. A aprovação da concessão de benefícios a projetos apresentados espontaneamente, após exame do Secretário Executivo do Fundo, é de atribuição do Secretário Municipal de Cultura, que o examinará levando-se em conta o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, o interesse do município e a disponibilidade de recursos.

§ 1º. Constitui exceção à esta norma os projetos de que trata o parágrafo único do art. 3º, que serão submetidos à aprovação do Gestor do Fundo.

§ 2º. Da decisão caberá recursos, nos termos do regulamento.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 26 de novembro de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

DANIELE LUNA DA COSTA
Secretária

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:45E29566

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

LEI Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste-MG.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste como o órgão de assessoramento ao Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 7 membros efetivos e respectivos suplentes.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão designados pelo Prefeito através de Decreto ou Portaria, para o mandato de dois anos, com representação de membros do poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil do Município.

§ 1.º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria de Educação do Município de Limeira do Oeste, ao qual caberá a respectiva presidência.

§ 2.º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho somente poderá ser renovado por um período.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste-MG:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III - fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;

b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – Receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – Analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a lei federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – Permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

Art. 5º As deliberações do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão tomadas por no mínimo quatro votos ou maioria dos membros presentes, com exceção do cancelamento de tombamento, que somente será aprovado por unanimidade e com o quorum mínimo de seis conselheiros titulares.

Art. 6º Esta lei será regulamentada por Decreto ou Portaria do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 08 (oito) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:E7235A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

DECRETO Nº 1.291, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial no inciso X, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, e Lei 342, de 08 de abril de 2003;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Da natureza, sede e finalidade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste, criado através da Lei Municipal nº 342 e os membros designado através do Decreto Municipal nº 1.290, atendendo ao disposto nos Art.216 da Constituição Federal e Art. nº 179 da Lei Orgânica Municipal, tem seu funcionamento regulado por esse Regimento.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste tem sede no Município de Limeira do Oeste à Rua Brasil, número 872 - Centro.

Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste, doravante denominado Conselho, tem por finalidade assessorar o Prefeito no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no Município de Limeira do Oeste.

CAPÍTULO II
Da composição

Art. 4º Integram o Conselho os membros indicados através do Decreto nº 1.290, totalizando sete membros titulares e sete membros suplentes:

§ 1º - O Conselho será eleito para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Conselho terá um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, sendo sua designação de livre escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.

.

§ 3º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por um período.

CAPÍTULO III
Das atribuições

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste:

I – propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II – exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento e cancelamento do tombamento;

III – fixar diretrizes, relacionando-as com o interesse público de preservação cultural quanto:

a) à demolição no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo Município;

b) à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

c) à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo Município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento desde que uma ou outras possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

d) à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo Município.

IV – receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

V – analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VI – permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO IV
Das atribuições do Presidente

Art. 6º O presidente do Conselho terá um mandato de 2 anos.

Art. 7º São atribuições do Presidente:

I-coordenar as atividades do Conselho;

II-convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros;

III-organizar a ordem do dia das reuniões;

IV-abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V-determinar a verificação da presença;

VI-determinar a leitura da ata das comunicações que entender conveniente;

VII-assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII-conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX-colocar as matérias em discussão e votação;

X-anunciar os resultados das votações decidindo-as em caso de empate;

XI-proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII-decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o regimento;

XIII-designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIV-assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XV-determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVI-agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XVII-representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XVIII-conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;

XIXpromover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XX-propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

Art. 8º O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos que poderá ser renovado pelo mesmo período dos membros efetivos e suplentes.

Parágrafo único. O Vice-presidente do Conselho é o substituto do Presidente no exercício da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do Presidente.

CAPITULO V
Dos membros do Conselho

Art. 9º Compete aos membros do Conselho:

I-participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II-votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III-abster-se de votar as proposições submetidas á deliberação do Conselho;

IV-apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V-comparecer às reuniões à hora prefixada;

VI-desempenhar as funções para as quais for designado;

VII-relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VIII-obedecer as normas regimentais;

IX-assinar as atas das reuniões do Conselho;

X-apresentar retificações ou impugnações as atas;

XI-justificar seu voto quando for o caso;

XII-apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 10 Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02(duas) reuniões seguidas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 1º - O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º - Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo representante.

Art. 11 O exercício do mandato do Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
Dos serviços administrativos do Conselho

Art. 12 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário que será designado no ato da eleição, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I-secretariar as reuniões do Conselho;

II-receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

III-preparar a pauta das reuniões;

IV-providenciar os serviços de digitação e impressão;

V-providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VI-lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII-recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII-registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;

IV-anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

V-distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPITULO VII
Das reuniões

Art. 13 Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um mesmo segmento da sociedade, somente terá direito a voto o membro efetivo. O membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

Art. 14 As reuniões do Conselho serão realizadas normalmente na sede do órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 15 As reuniões serão:

I-Ordinárias, a cada dois meses, em data a ser fixada pelo presidente;

II-Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 16 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos, podendo estes ser representados por seus respectivos suplentes.

§ 1º - Se à hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º - A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 17 A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art.18 O presente Regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade.

CAPÍTULO VIII
Da ordem dos trabalhos

Art. 19 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I-leitura votação e assinatura de ata da reunião anterior;

II-expediente;

III-comunicações do Presidente;

IV-ordem do dia.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 20 O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 21 A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em lei e nesse regimento.

CAPÍTULO IX
Das discussões

Art.22 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre os assuntos de interesse do Conselho.

Art.23 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da matéria em debate.

Art. 24 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe esse Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe o inciso 12 do artigo 7º deste regimento.

Art. 25 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO X
Das votações

Art. 26 Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.

Art. 27 Somente poderão votar os membros efetivos presentes ou seus respectivos suplentes no caso de sua ausência.

Art. 28 As votações poderão ser simbólicas ou nominais:

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovarem a matéria em votação.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição ou se absterem de votar, justificando sua abstenção.

Art. 29 Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 30 Cabe ao plenário decidir se a votação pode ser global ou destacada.

Art. 31 Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO XI
Das decisões

Art. 32 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

Art. 33 As decisões do Conselho serão registradas em atas.

CAPÍTULO XII
Das atas

Art. 34 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

§ 3º - As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura, deverá ser colada no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada página numerada do livro.

Art. 35 As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião da qual foi lavrada a ata.

CAPÍTULO XIII
Disposições finais

Art. 36 As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 37 Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho e membros do Conselho em plenário.

Art. 38 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial e competente registro em cartório.

Art. 39 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 10 (dez) de abril de 2003.

ANTONIO FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:0A7C9E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE. REUNIÃO DO CMPC

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura às treze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e onze. A senhora Secretária Municipal de Cultura Divina Ferreira de Queiroz Covizzi. Iniciou a reunião cumprimentando a todos para junto fazer a oração do "Pai Nosso", iniciou-se os trabalhos apresentando os projetos a serem executados no respectivo ano, onde os conselheiros apreciaram a documentação. Apresentou o modelo da camiseta que está sendo confeccionada para o segundo pré-carnaval. Apresentou o relatório de aquisições de materiais permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura, com recursos de atividades internas executadas por funcionários e voluntários nos anos de 2009 a 2010. Explanou sobre a Jornada Mineira do Patrimônio Cultural, para o ano de 2011, que será no mês de setembro mais especificamente no segundo final de semana. Explanou sobre os projetos do Fundo Estadual de Cultura (FEC) que estão sendo enviados para concorrer com 2 projetos que irá beneficiar público de todas faixas etárias, criando oportunidade de integração e aprendizado, o Projeto Resgate do Artesanato Tradicional, tem conseguido resultados animadores pois o grupo das vovós, mães gestantes e filhas trocam experiências e resgatam o ato da boa convivência social. Demonstrou um documentário emitido pelo padre João Carneiro Saraiva, que relata o início da história de Limeira do Oeste escrita pelo padre Ézio pároco da época, o documento resgata a identidade da formação desta comunidade. Enfim foi discutido sobre a Jornada Mineira do Patrimônio Cultural sobre as apresentações e shows artísticos será apresentados pela secretaria. As propostas foram apreciadas pelo Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Helena Molina Aguilar, lavrei a presente ata que levará a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:8E31B04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. No dia quatro (04) de abril (04) de dois mil e onze (2011), na sede da Secretária de Cultura, às quatorze horas teve início a reunião com a senhora Presidente Divina Ferreira de Queiroz Covizzi, fazendo uma oração e em seguida passou à pauta do dia . Primeiro falou que a acessória jurídica da Prefeitura está providenciando as mudanças na composição do conselho que vai ser constituído com oito (8) elementos e não com sete (7) elementos como estava antes. Explicou que vai acrescentar um representante da Secretária de Cultura, pois ao ser desmembrada da Secretária de Educação, não ficou representada, a Lei exige na composição do conselho um representante da Secretária de Cultura ao qual caberá a respectiva presidência. Convidou a seguir o funcionário Senhor Edson a ler a relação dos Inventários que estão sendo feitos esse ano para enviar ao IEPHA. Falou em especial do Inventário do Cemitério do Calais, na Zona Rural, que vai aguardar a autorização do proprietário para fazer o Tombamento ainda esse ano. O senhor Edmilson lembrou que os móveis do Arquivo Público estão sendo adquiridos na maioria em Iturama, pois aqui em Limeira não tem representação. A senhora Divina explicou que não teve oportunidade de ir em Belo Horizonte visitar o Padre Ézio e pegar autorização para retirar os documentos na Comunidade do Monjolinho em Campina Verde. O vice-presidente senhor Iradel pediu ao funcionário da Secretária de Cultura senhor Elcio que ficasse presente na reunião e pediu a todos uma salva de palmas para ele, por estar desenvolvendo tão bem o Projeto de Educação Patrimonial de 2011, enfeitando os muros da cidade com sua arte, e a importância de estar repassando esse saber aos alunos. A reunião foi encerrada às quinze (15) horas e trinta (30) minutos e eu Helena Molina Aguilar lavrei a presente ata que levará a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:4F482B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Ata da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Reuniram-se os membros do Conselho às (13:30) treze horas e trinta minutos do dia (08) oito de junho de (2011) dois mil e onze na sede da Secretaria de Cultura. A Senhora Presidente iniciou a reunião com uma oração e passou a apresentar a pauta do dia. Falou da visita que ela e o funcionário Edson farão a Belo Horizonte nos dias 18, 19 e 20 de junho a serviço da Secretaria de Cultura, onde irão conhecer o Museu de Artes e Ofícios, visitar o Padre Ézio Rodrigues de Lima na Casa de Repouso, onde se encontra, para autorizar a retirada de documentos do município de Limeira do Oeste, que estão na comunidade monjolinho no município de Campina Verde; irão participar de um encontro com a Diretora de Desenvolvimento e Ações Museais, Cecília Alvarenga, e por último protocolar a Proposta do nosso município para a 3ª Jornada Mineira do Patrimônio Cultural que será em setembro, explicou que essas visitas irão ajudar no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Cultura. A seguir pediu ao funcionário Fábio que lesse as festividades do 19º aniversário da cidade que terão início no dia (28) vinte e oito de junho com shows das duplas: Lourenço e Lourival, Vitor Hugo e Adriel e grandioso forró com a Banda Jafferson. A conselheiroa Elizete lembrou que a Secretaria de Cultura irá participar também dando suporte as festividades da Paróquia de São Pedro e São Paulo, com a tradicional quermesse, com leilão de prendas, no dia (24) vinte e quatro e (25) vinte e cinco e no dia (26) vinte e seis terá a cavalgada de São Pedro e São Paulo que já é tradição no município. Pediu a palavra o senhor José Luiz, que sugeriu que fosse inventariada também essa cavalgada, pois tornou-se mais tradicional do que as outras que acontece no município. A sugestão foi acatada por todos, e será providenciada para esse ano ainda. A senhora Divina pediu a presença de todos na Rua de Lazer do dia 26, que é uma parceria da Prefeitura Municipal e o SESC/MG – com o tema: Atividades recreativas, esportivas e culturais, que será na Praça José Cândido de Lima. Ainda sobre as festividades do aniversário da cidade, lembrou do dia (29) vinte e nove, que inicia com o hasteamento da bandeira às (08) oito horas e às (09) nove horas a missa sertaneja, que ficou a cargo da Secretaria de Cultura também. E às (10) dez horas haverá a corrida de São Pedro, que também vem sustentando a tradição já a vários anos, apesar de não acontecer em anos consecutivos. No encerramento haverá almoço de confraternização, com roda de viola, na Praça José Cândido de Lima, onde a Secretária pede a presença de todos os conselheiros. Em continuação deixou aberta a seção para as colocações de cada conselheiro, sobre qual a melhor maneira de realização de todos os eventos. Às (16) dezesseis horas, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, e eu Helena Molina Aguilar, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:EFB2416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da quarta reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. No dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e onze, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, às treze horas teve início a reunião com a Senhora Presidente agradecendo a presença de todos e apresentando os assuntos da pauta do dia. Inicialmente informou sobre o Projeto do Fundo Estadual de Cultura, onde a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, concorreu ao Edital de dois mil e dez, com o Projeto Resgate do Bordado da Vovó, no valor de R$-15.000,00 (quinze mil reais), sendo aprovado o valor de R$-7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais). Em seguida falou sobre a Proposta do IEPHA de mudança na Deliberação Normativa, que é a Lei da Distribuição da Parcela da Receita do ICMS Cultural para os municípios de Minas Gerais, explicou que está acontecendo reuniões em varias cidades para discutir as mudanças, explicou que os representantes do Setor da Prefeitura podem opinar, enviando sugestões para o IEPHA e o CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural). A senhora Divina explicou também que participou do Fórum em Uberaba no último dia três e que sentiu que as mudanças não estão sendo bem aceitas, pois poderá tornar o serviço muito burocrático. Disse que haverá em Belo Horizonte nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte um) de agosto o último Fórum dos mestres e conselheiros antes do parecer do CONEP (Conselho Estadual do Patrimônio Cultural) que se reunirão no dia 25 (vinte cinco) de agosto, de onde sairá o resultado de todo os Fóruns. Logo após pediu ao conselheiro Senhor Gilmar, representante da Secretaria de Educação para explicar o evento que acontecerá no dia vinte e um próximo, a III FEFOLIM, (**Festa Folclórica de Limeira do Oeste**) que tem como parceiros, as Escolas Municipais e Estadual, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, EMATER com o apoio da Prefeitura Municipal. O Senhor Gilmar pediu a presença de todos no evento que acontecerá na Praça José Cândido de Lima, haverá a tradicional Feira de Artesanato e Comidas Típicas, várias apresentações das equipes das escolas que irão representar as cinco Regiões do Brasil. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos nas festividades do aniversário da cidade e já aproveitou para falar sobre a Jornada Mineira do Patrimônio Cultural que irá acontecer nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de setembro como é de conhecimento desse Conselho. O funcionário da Secretaria Municipal de Cultura Senhor Edson leu a proposta das ações que o Município enviou ao IEPHA e todos prometeram ajudar. A proposta que a Senhora Divina apresentou foi a de terceirizar os bares para ajudar no pagamento do show, mas pediu que a venda das mesas que ficasse a cargo da Secretaria de Cultura, para ajudar nas despesas. Às quinze horas, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, e eu Helena Molina Aguilar, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:48448666

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL ÀS

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural às (10) dez horas do dia (06) seis do mês de outubro do ano de (2011) dois mil e onze, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, a Senhora Divina Ferreira de Queiroz Covizzi pediu a atenção de todos os presentes para dar início à reunião. Em primeiro lugar falou da Festa do Folclore – FEFOLIM que aconteceu no dia (21) vinte um de agosto e que teve a participação dos funcionários da Secretaria de Cultura, depois falou sobre a 3ª Jornada Mineira do Patrimônio Cultural que aconteceu na Praça José Cândido de Lima, nos dias (09) nove e (10) dez de setembro, falou do sucesso que foi, com o grande público que compareceu da cidade, das comunidades e das cidades vizinhas. O Funcionário da Secretaria Municipal de Cultura senhor Edson Soares falou sobre o sucesso que foi a exposição de fotos, documentos e objetos antigos que retratam a história de Limeira do Oeste que aconteceu nos dias (12) doze a (16) dezesseis de setembro na Sede Secretaria Municipal de Cultura, e que devido ao grande público de visitantes da cidade e das escolas teve que ser estendida por mais uma semana. A seguir a senhora presidente disse que o programa de aplicação do Fundo está em fase de licitação e que a Secretaria de Obras garantiu que a ampliação do prédio da Secretaria de Educação fica pronta em dois meses. Os conselheiros foram consultados sobre os investimentos para o ano que vem (2012) com recursos do Fundo e todos concordaram em dar continuidade na reforma do prédio da Secretaria de Educação, justificando que o serviço não fica pela metade. Foi definido que a Secretaria de Cultura irá formular um projeto onde sugere investir recursos do repasse do ICMS cultural e apresentar na próxima reunião. As sugestões dos conselheiros foram anotadas e serão analisadas para o cumprimento do Quadro VII. A Conselheira Helena Molina Aguilar pediu para incluir no programa de gastos a restauração da imagem de Santa Rita de Cássia, que fica dentro da igreja, para trocar com a outra imagem que veio de Rocca Porena, doada para a Igreja de Limeira do Oeste, pela Irmã Silvana e que está em peregrinação nas residências. Explicou que essa imagem deve ficar na igreja, protegida, e a outra imagem deve substituí-la nas peregrinações. Acolhida a sugestão, a Senhora Divina disse que vai procurar alguém para restaurar a imagem de Santa Rita e pedir a substituição. Em seguida apresentou a documentação de readequação do projeto "Resgate do Bordado da Vovó" do Fundo Estadual de Cultura que esta sendo organizado para liberação da verba. Às (12) doze horas, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, e eu Helena Molina Aguilar, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:AF759308

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Aos vinte e nove (29) dias do mês de Abril (04) de dois mil e onze (2011), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, teve início a reunião com a seguinte pauta: "**Nomeação e Posse dos membros para o biênio de dois mil e onze a dois mil e doze"** . A senhora Divina agradeceu a presença de todos e em seguida leu as alterações na Lei nº 342 (trezentos e quarenta e dois) de 08 (oito) de abril (4) de 2003 (dois mil e três), que criou o Conselho. A Lei nº 586 (quinhentos e oitenta e seis) de 29 (vinte e nove) de abril (4) de dois mil e onze (2011), aprova as alterações na Lei 342 (trezentos e quarenta e dois). O artigo segundo, passou a ter a seguinte redação: O conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes; no artigo terceiro, parágrafo primeiro, da mesma Lei, fica assim redigido: na composição do Conselho haverá, sempre um representante da Secretaria de Cultura do Município de Limeira do Oeste, ao qual caberá a respectiva presidência. Ela explicou que permanece um representante da Secretaria Municipal de Educação, e foi acrescentado um representante da Secretaria Municipal de Cultura, que foram desmembradas em 2009. Apresentou também as alterações no Decreto número (1.291) um mil e duzentos e noventa e um de dez (10) de abril de dois mil e três (2003), que aprova o Regimento Interno do Conselho, no capitulo dois (2), da composição: no artigo quarto, os membros passam de sete para oito membros. A senhora presidente disse que gostaria que todos permanecessem em seus cargos, pois o Conselho do Patrimônio é coeso e participativo. Encaminhou então a votação para que se manifestassem em permanecer ou não nos devidos cargos. Após ouvir a todos, e registrar a decisão favorável de cada representante dos seguimentos, ficou assim a composição do Conselho: **Representante da Secretaria Municipal de Cultura:** efetivo: Divina Ferreira de Queiroz Covizzi – suplente: Elizete Diogo de Queiroz –; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Helena Molina Aguilar – efetivo, Gilmar Tenório Santini – suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:** José Aparecido de Araújo – efetivo**,** José Nunes Covizzi – suplente**; Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:** Edmilson Antonio dos Santos – efetivo**,** Sonia Maria Dam Bonfim – suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:** José Luiz Serapião – efetivo**,** Sinvaldo Sabino – suplente; **Representantes da Associação do Lar São Pedro:** Suzimar Alves Rocha – efetivo**,** Josefa Galicioli do Nascimento Porto – suplente; **Representantes dos Artesões e Artistas de Limeira do Oeste:** Meires Ferreira da Silva Ramos – efetivo**,** Clarinda Zacarias – suplente; **Representantes da Câmara Municipal:** Iradel Freitas da Costa – efetivo**,** Paulo César Cortez – suplente. Em seguida passou a eleição da mesa diretora conforme Lei 586 (quinhentos e oitenta e seis) de vinte e nove (29) de abril (04) de dois mil e onze (2011) no parágrafo primeiro, artigo 3º na composição do conselho à Secretária de Cultura caberá a respectiva Presidência, em seguida colocou em votação a eleição do vice- presidente e secretario, com a indicação do Senhor Iradel Freitas da Costa, para vice-presidente e para secretária a Senhora Helena Molina Aguilar. Com unanimidade dos votos, foram eleitos, e concordaram com a decisão. Em continuação passou a posse dos membros que serão nomeados por Decreto assinado pelo Prefeito Municipal, com suas atribuições definidas pelo Regimento Interno. A senhora Divina Ferreira de Queiroz Covizzi deixou a seção aberta para quem quisesse se manifestar e logo após, encerrou a seção. Eu Helena Molina Aguilar lavrei a presente ata que levará a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:42CED89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELAÇÃO DE BENS INVENTARIADOS DA ÁREA I – SEÇÃO I – CENTRO/2010

Relação de Bens Inventariados da Área I – Seção I – Centro/2010

1 – Estrutura Arquitetônica e Urbanística

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1 - Prédio Residência do Fundador Av. Bahia, n° 896 Junho/2010
2 - Igreja Matriz de São Pedro/São Paulo,Praça José Cândido de Lima Junho/2010
3 - Praça José Cândido de Lima Centro Junho/2010
4 - Prédio da Prefeitura Municipal ua Pernambuco, 780 Agosto/2010
5 - Prédio da Secretaria Munic. de Educação,Av Minas Gerais, 757 Novembro/2010

2 – Bens Móveis e Integrados

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1-Imagem Nossa Senhora Aparecida, Praça José Cândido de Lima junho/2010
2-Imagem Santa Rita de Cássia,Praça José Cândido de Lima junho/2010
3-Mosaico de São Pedro, Praça José Cândido de Lima setembro/2010
4-Busto do Fundador José Candido de Lima, Praça José Cândido de Lima Novembro/2010

3- Celebrações

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1-2ª Cavalgada da Lojinha, Comunidade da Lojinha, julho/2010

4- Sítios Naturais

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1- Árvore Pau Brasil raça José Cândido de Lima Setembro/2010

5 - Formas de Expressão

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1- Hino de Limeira Limeira do Oeste junho/2010

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:F48C163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RELAÇÃO DE BENS INVENTARIADOS DA ÁREA I – SEÇÃO I – CENTRO/2011

Relação de Bens Inventariados da Área I – Seção I – Centro/2011

1 – Estrutura Arquitetônica e Urbanística

DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1 – Hotel da Dona Divina Rua Pernambuco 2011
2 – Associação dos Artesãos de Limeira Av. Bahia, 896 2011
3 – Cemitério do Calais Fazenda Barreiro 2011

2 – Bens Móveis e Integrados
DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1 – Cruzeiro Praça José Candido de Lima 2011
2 – Máquina Fotográfica Av. Bahia, 896 2011
3 – Sonata Av Bahia, 896 2011
4 – Imagem de Menino Jesus de Praga Av Bahia, 896 2011
5 – Imagem de Nossa S. da Aparecida Av Bahia, 896 2011
6 - Banco de Madeira Av. Sergipe 2011
7 – Filme "A Lei do Sertão" Av Bahia, 896 2011

3 – Celebrações
DENOMINAÇÃO ENDEREÇO ANO DO INVENTÁRIO
1 – Moçambique Ambajo 2011
2 – Festa de Santos Reis Praça José Candido de Lima 2011
3 – Procissão de Santa Rita de Cássia Igreja Matriz 2011

Publicado por:
Divina Ferreira de Queiroz Covizzi
Código Identificador:1F26EC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2011 Processo Administrativo 453/2011. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), José Airton Junho dos Reis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02 realizará Pregão Presencial 015/2011 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).** As Propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de dezembro de 2011. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa carneiro, 100, Centro de Natércia (MG). Natércia (MG), 09 de dezembro de 2011.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

GRAZIELE DE JESUS FREITAS SIQUEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:513900FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 828/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 25/10/2010 a 24/10/2011 para serem gozadas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012, ao servidor **HELVECIO CECILIO MENEGAZ VIEIRA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C2EF823F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 829/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2011 para serem gozadas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012, à servidora **LUCIANA MARIA GONÇALVES NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:5BCE6DF2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 830/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011 para serem gozadas no período de 05/12/2011 a 03/01/2012, à servidora **ANA REGINA SOUZA ANDRADE,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6EB05DC2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 831/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a contar do dia 01/12/2011 a 10/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 11/12/2011, à servidora **PATRICIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professora.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:81EF42F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 832/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 28/11/2011 a 10/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 11/12/2011, à servidora **SUZANA ELEIDA MACEDO,** ocupante do cargo de Gari.
Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7771C00D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 833/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 27/11/2011 a 11/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 12/12/2011, ao servidor **RENATO GOUVEIA TANNUS,** ocupante do cargo de Medico Pediatra.
Prata, em 02 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:76A28D5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 834/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 19 (dezenove) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 02/12/2011 a 20/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 21/12/2011, à servidora **DIVINA APARECIDA FRANCO GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Professora I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EC7A0FD4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 835/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011 para serem gozadas no período de 15/12/2011 a 29/12/2011, à servidora **ANA PAULA SEVERINO BORGES,** ocupante do Cargo Contratado de Médica.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:31496D70

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 836/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/11/2010 a 02/11/2011 para serem gozadas no período de 19/12/2011 a 17/01/2012, à servidora **ROSANGELA APARECIDA SILVA,** ocupante do Cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8C2C3F3C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 837/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 02/02/2010 a 01/02/2011 para serem gozadas no período de 19/12/2011 a 02/01/2012, ao servidor **DR. ANUAR ARANTES AMUI,** ocupante do Cargo Contratado de Médico.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 07/01/2010 a 06/01/2011 para serem gozadas no período de 15/12/2011 a 29/12/2011, ao servidor **DR. ANUAR ARANTES AMUI,** ocupante do Cargo Efetivo de Médico Ortopedista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:02DD04CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 838/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 27/01/2010 a 26/01/2011 para serem gozadas no período de 15/12/2011 a 29/12/2011, ao servidor **DR. FERGUNSON CORREA FINHOLDT,** ocupante do Cargo de Médico Plantonista.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011 para serem gozadas no período de 15/12/2011 a 29/12/2011, ao servidor **DR. FERGUNSON CORREA FINHOLDT,** ocupante do Cargo de Médico PSF.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:331B6A40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 839/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2009 a 22/10/2010 para serem gozadas no período de 12/12/2011 a 10/01/2012, à servidora efetiva **ISA MARIA SOUZA CAMPOS,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Cadastro Rural.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2EAF92D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 840/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010 para serem gozadas no período de 12/12/2011 a 10/01/2012, à servidora **MARIA APARECIDA BORGES SOARES,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativa.
Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4955ACD7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 841/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 05/04/2010 a 04/04/2011 para serem gozadas no período de 23/12/2011 a 06/01/2012, ao servidor **LUCAS MARQUES JOSE,** ocupante do Cargo de Enfermeiro Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EE7A2E99

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 842/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 06/05/2010 a 05/05/2011 para serem gozadas no período de 16/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **LEYDIANE NAVES GONÇALVES PITA,** ocupante do Cargo de Assistente Social.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:DB3EF212

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 843/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2009 a 22/10/2010 para serem gozadas no período de 15/12/2011 a 29/12/2011, à servidora **REGINA CELIA PITA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:58C06612

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 844/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/12/2009 a 02/12/2010 para serem gozadas no período de 16/12/2011 a 14/01/2012, ao servidor **JOÃO BATISTA DE ASSIS,** ocupante do Cargo de Operário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F0B7252D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 845/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente período aquisitivo de 10/11/2011 a 09/11/2012, para serem gozadas no período de 19/12/2011 a 07/01/2012, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO,** ocupante do cargo de Técnico em Raio X.
Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de Dezembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:048CB24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 070/2011 INEXIGIBILIDADE 005/2011

Proc. 070/2011-Inexigibilidade 005/2011-Contratação da Banda Nashville, para apresentação de show musical no estilo sertanejo universitário, na realização do Reveillon 2011/2012 em São João da Ponte/MG, para apresentação no horário de 02:00 às 04:00 do dia 01 de janeiro de 2012-Sr. Prefeito **RATIFICA e HOMOLOGA** a favor de EJL Produções Ltda-ME-CNPJ 12.196.114/0001-38-Valor R$85.000,00-Data 08/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:3948FA58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 071/2011 - INEXIGIBILIDADE 006/2011

Proc. 071/2011-Inexigibilidade 006/2011- Contratação da Banda Raça Negra, para apresentação de show musical no estilo pagode, na realização do Reveillon 2011/2012 em São João da Ponte/MG, para apresentação no horário de 01:00 às 02:40 do dia 31 de dezembro de 2011-Sr. Prefeito **RATIFICA e HOMOLOGA** a favor de Coração Produções & Eventos Ltda-CNPJ 11.743.600/0001-66-Valor R$104.000,00-Data 08/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:E84E5624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 070/2011 - INEXIGIBILIDADE 005/2011

Proc. 070/2011-Inexigibilidade 005/2011-Contratação da Banda Nashville, para apresentação de show musical no estilo sertanejo universitário, na realização do Reveillon 2011/2012 em São João da Ponte/MG, para apresentação no horário de 02:00 às 04:00 do dia 01 de janeiro de 2012-**CTR 106/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Leonardo Nunes de Castro p/ EJL Produções Ltda-ME-CNPJ 12.196.114/0001-38-Valor R$85.000,00-Data 08/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:05AC2B4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 071/2011 - INEXIGIBILIDADE 006/2011

Proc. 071/2011-Inexigibilidade 006/2011- Contratação da Banda Raça Negra, para apresentação de show musical no estilo pagode, na realização do Reveillon 2011/2012 em São João da Ponte/MG, para apresentação no horário de 01:00 às 02:40 do dia 31 de dezembro de 2011-**CTR 107/2011**- Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Allan Caramaschi p/ Coração Produções & Eventos Ltda-CNPJ 11.743.600/0001-66-Valor R$104.000,00-Data 08/12/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:2824BBBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 069/2011 - TP 008/2011

Proc. 069/2011-TP 008/2011-Construção de Quadra poliesportiva-Cv. SEEJ 322/2011-Habilitação PRORROGADA p/ 29/12/2011-09:00.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:4C8052F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Lourenço/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberaçao n°66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - SLTRANS-MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 149/03, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito Período de devolução: 21/10/2011 a 08/11/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Adilson Anastacio Junior 4376722 CHB-4671 605-01 12/10/2011 14:13
Adriana Tavares Cezario 4345747 HHI-0536 555-00 01/10/2011 10:13
Alberto Magno De Araujo Freitas 4349377 GXW-1706 573-80 06/10/2011 13:48
Alirio Granja 4371708 HES-6224 554-14 10/10/2011 17:18
Ana Paula Alves Faria 4397480 DNU-2797 556-80 07/10/2011 10:35
Antonio Heli franqueira 4366543 HHI-0505 550-90 01/10/2011 09:26
Aristides Joao L Da Costa 4373594 GQT-4241 605-02 08/10/2011 17:00
Bfb Leasing Sa Arrendamento Mercantil 4362569 LOW-9758 736-62 07/10/2011 09:35
Carmem Lucia Pereira De Carvalho 4354602 HES-6522 555-00 06/10/2011 16:38
Dailane Fernandes Alves 4261376 LOM-2929 554-11 21/07/2011 16:45
Elizana Maria Junqueira Lopes 4350146 KYN-0797 554-14 15/09/2011 15:44
Francisco Lustosa Cavalcante 4368281 HAQ-0231 548-70 24/09/2011 13:50
Glauber Maciel De Carvalho 4627485 HKV-2490 583-50 10/10/2011 15:59
Glauber Maciel De Carvalho 4627807 HKV-2490 736-62 10/10/2011 15:58
Gloria Leonarda Cmenna Barreto 4354969 GPM-4694 554-14 06/10/2011 16:31
Helmar Junqueira Villela 4365922 HJT-1543 736-62 10/10/2011 14:33
Janimayri Forastieri De A Albuquerque 4349802 HES-6484 554-14 24/09/2011 15:21
Josue Ribeiro De Souza 4358015 KVG-5414 550-90 11/10/2011 15:33
Junior Miguel De Oliveira Chaib 4360792 GRH-4408 703-01 07/10/2011 07:19
Luciane Cristina De Lima 4373173 HAS-8125 605-01 10/10/2011 16:39
Maria Aparecida Panissi Throm 4354972 HBG-4444 554-14 06/10/2011 17:35
Maria Do Carmo De Souza 4604233 LUZ-4100 554-11 01/10/2011 09:55
Marli Dos Santos Neves 4310629 HGR-0109 538-00 30/08/2011 19:26
Odenia Maria Rigotto 4359487 GWD-5982 554-11 11/10/2011 17:38
Oziel Da Silva Elias 4336817 GTY-6902 605-01 22/09/2011 09:01
Paulo Fernando Anglada 4368221 LSK-0535 554-12 06/10/2011 15:48
Psa Finance Arrendamento Mercantil Sa 4376890 HES-6161 736-62 13/10/2011 14:38
Rose Da Silva Castro 4369803 HES-7165 606-81 05/10/2011 09:11
Sebastiao Antonio Da Silva 4362989 HAV-9193 736-62 07/10/2011 10:48
Terezinhade Fatima Costa Nunes 4388645 HBW-1105 521-52 21/10/2011 12:26
Terezinhade Fatima Costa Nunes 4388644 HBW-1105 614-90 21/10/2011 12:25
Valmir Jose Landim 4325926 HBX-8066 573-80 19/09/2011 18:16
W9 Comunica Ltda Me 4362715 GOC-7654 554-14 13/10/2011 17:00

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito do Município de São Lourenço

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A67F61E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Lourenço/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberaçao n°66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - SLTRANS-MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 149/03, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito Período de devolução: 08/11/2011 a 22/11/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Abreu E Abreu Transpltda Me 4359473 GSH-8863 573-80 28/09/2011 07:50
Banco Itaucard Sa 4647306 HBW-1440 554-13 21/10/2011 19:20
Banco Itauleasing Sa 4388639 GZE-8225 550-90 21/10/2011 16:46
Cia Itauleasing De Arr mercantil 4392698 KLZ-8511 550-90 24/10/2011 10:08
Cristino Clementino De Siqueira 4384782 LPZ-1289 573-80 04/11/2011 17:08
Fabiano ferreira De Jesus 4375831 GWH-0096 554-12 12/10/2011 14:40
Francisco Do Nascimento 4384775 GOM-9049 554-14 04/11/2011 14:38
Giovane Fonseca De Souza 4381785 DIG-8833 555-00 06/10/2011 09:50
Helio Da Silva Miguel 4397148 GUO-7647 554-12 24/10/2011 16:33
Joaoro Penha De Melo Calixto 4405488 HFE-7558 546-00 11/11/2011 13:00
Joelma De Almeida Sampaio 4399487 HES-7847 555-00 21/10/2011 16:19

Julcimar Nogueira Neto 4390394 HMK-0071 573-80 10/10/2011 17:00
Marcio Dos Santos Junior 4388706 HJT-2402 604-12 08/11/2011 09:57
Maria Aparecida Ferreira Maciel 4379004 HAQ-0629 581-91 20/10/2011 06:50
Maria L P Dos Santos Ingaglia 4396761 HES-7815 583-50 23/10/2011 12:30
Maria L P Dos Santos Ingaglia 4396767 HES-7815 737-40 23/10/2011 12:31
Miriam Luziana Da Silva 4303961 HGS-0892 538-00 30/08/2011 09:30
Paulo Steiner De Almeida 4397033 DUI-9203 554-11 08/11/2011 09:28
Rodolfo De Bonna Neto 4384945 BHT-1865 550-90 21/10/2011 12:12

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito do Município de São Lourenço

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:BBB32B11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Lourenço, na qualidade de Autoridade de Transito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação n° 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN- MG, e Resolução n° 149/03, art. 9°, § 2º, do conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari da SLTRANS/São Lourenço - MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 25/10/2011 a 08/11/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Acedir Jose De Castropereira 4305301 GQZ-7258 554-15 19/08/2011 18:04
Adilson Norberto 4359183 HGM-1408 556-80 05/10/2011 10:41
Ana Paula Monteiro 4305298 GVM-1498 545-22 23/08/2011 11:20
Antonio Heli franqueira 4302523 HHI-0505 555-00 12/08/2011 11:17
Banco Itauleasing Sa 4567477 HES-7510 605-02 10/09/2011 17:30
Banco Itauleasing Sa 4567496 HES-7510 627-00 10/09/2011 17:30
Bfb Leasing Sa Arrendamento Mercantil 4289496 HES-6548 538-00 30/07/2011 08:59
Bv Leasing Arrendamento Mercantil Sa 4339702 HES-6128 554-14 21/09/2011 11:08
Camila Gertudes Da C Galvao 4287563 GXE-4406 705-61 16/08/2011 07:28
Cassia Maria J De Souza 4282966 HBR-1349 736-62 22/07/2011 11:50
Celio Jose Figueiro 4301743 HKA-7053 685-80 02/08/2011 23:55
Diego Henrique Da Cruz Alves 4304203 HAQ-0889 573-80 27/08/2011 15:30
Elaine Cristina Taveira 4346801 HCV-0853 605-01 27/09/2011 08:25
Elizana Maria Junqueira Lopes 4257803 KYN-0797 554-14 24/06/2011 16:45
Fabiane Teixeira Cardoso 4184283 LUX-9967 550-90 22/04/2011 11:20
Gloria Leonarda Cmenna Barreto 4291473 GPM-4694 555-00 15/08/2011 18:55
Isac De Castro Moraes 4317127 GWU-3568 581-91 31/08/2011 13:55
Ivan Aquila Laureano Pereira 4281878 GST-8966 545-27 13/08/2011 17:48
Jaqueline Lane Custodio 4293771 BFH-9003 583-50 14/08/2011 19:13
Jose Sebastiao D Da Silva 4549967 MQN-5730 606-81 25/08/2011 15:40
Orlando Martins De Souza 4288358 GMZ-6748 555-00 30/07/2011 11:40
Paulo Steiner De Almeida 4299383 DUI-9203 736-62 15/08/2011 10:20
Ricardo Jose Da Silva 4284591 HHI-0322 545-27 13/08/2011 17:06
Rosana Costa Solaira 4303958 HES-6722 554-14 29/08/2011 15:00
Rosely Oliveira Bacha 4304187 HBW-1229 554-11 29/08/2011 11:02
Sergio Jose Guida Barbosa 4287639 DIE-8446 554-15 16/08/2011 18:49
Waldir Francisco Martins 4336697 HHI-0548 604-12 12/09/2011 11:36

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito do Município de São Lourenço

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:8D0DFE8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Lourenço, na qualidade de Autoridade de Transito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação n° 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN- MG, e Resolução n° 149/03, art. 9°, § 2º, do conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari da SLTRANS/São Lourenço - MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 07/11/2011 a 21/11/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Adriana Aparecida Sant Ana 4317775 GXY-6095 555-00 24/08/2011 18:18
Alessandra Oliveura De Macedo 4355288 HES-7628 554-12 04/10/2011 10:30
Cia Itauleasing De Arr mercanti 4308037 GQP-8296 736-62 05/09/2011 15:54
Daniela Regina Cardoso Da Silva 4299474 BZC-5273 554-15 16/08/2011 15:35
Danilo Carvalho Matias 4282628 HHI-0854 555-00 09/08/2011 23:40
Fabiana Da Conceicao Romao 4310463 HBT-3184 538-00 02/09/2011 10:57
Jandira Ferreira 4329100 DCY-5312 550-90 16/09/2011 15:18
Jaqueline Goncalves Mangia 4318598 HJW-1702 550-90 12/09/2011 10:25
Julia Neme Felippe E Adel Neme Felippe 4237630 DDN-6362 550-90 19/06/2011 14:26

Liliane Paula Carpinteiro Albuquerque 4275184 KRD-2892 554-12 03/08/2011 17:15
Luiz Geraldo Vetorazzi Junior 4224659 GZJ-5691 736-62 06/06/2011 11:50
Marcos Aurelio Romualdo 4282844 HEZ-4179 555-00 06/08/2011 18:53
Paulo Fernando De Carvalho 4310641 GXX-6674 605-01 31/08/2011 14:43
Raphael Dos Santos Campos 4292658 GUY-9488 555-00 06/08/2011 21:39
Vitor Carvalho Dos Santos 4548089 LHU-6800 604-12 26/08/2011 12:03
Wania Maria Chaves Arantes 4335495 HES-7984 573-80 22/09/2011 12:24

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito do Município de São Lourenço

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:74DDF6E7

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.936 - INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA

Institui Comissão Técnica para acompanhamento da visita técnica das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, do art.90, da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** a necessidade de acompanhar o **Processo Licitatório nº. 1327/2011 – Concorrência Pública 003/2011** e sua respectiva visita técnica que será realizada nos dias 29 e 30/11/2011, neste Município; **considerando** que o acompanhamento através de pessoal técnico da Prefeitura e Sociedade Civil permitirá a rápida correção de divergências que porventura venham a ser apontadas, sendo esta uma premissa a ser atendida para a garantia da continuidade do repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal, necessária a conclusão desta importante obra; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; **considerando** que a administração precisa alcançar níveis de excelência de gestão a fim de atender aos princípios de **economicidade**, da **competência** e **eficiência**; **considerando** que o Prefeito exerce a direção superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados respectivamente os servidores públicos municipais: Sr. **Hemerson Jader Cunha,** o Sr**. Éderson Oliveira Silva,** Sr. **Marcus Jose da Silva** e os Srs. **Hamilton Sebastião da Silveira** e **Álvaro Fernandes Penedo**, representantes do Conselho do Fundo Especial de Investimento para Obras de Saneamento - FEIOS, para sob a presidência do Sr. **Hamilton Sebastião da Silveira**, compor Comissão Técnica, acompanhar a visita técnica e todo o processo licitatório até sua homologação final.

Art. 2º Cabe a Comissão, o acompanhamento da visita técnica e a emissão de relatório consubstancial a respeito de divergências que porventura tenham sido apontadas, instruindo medidas a serem adotadas para sua correção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:755CEBFD

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.057 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro, mediante convênio, à Associação Capominas Capoeira de Minas Gerais e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante celebração de Convênio, à **ASSOCIAÇÃO CAPOMINAS CAPOEIRA DE MINAS GERAIS,** associação privada, inscrita no CNPJ sob n.º 13.038.556/0001-19, com sede na Rua Clóvis Reis, n.º 772, São Lourenço Velho, neste município de São Lourenço/MG, CEP 37470-000, recursos financeiros no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados à realização do "Fórum Nacional de Capoeira", no período de 17 a 18 de dezembro de 2011, no município de São Lourenço.

Art. 2° Fica a **ASSOCIAÇÃO CAPOMINAS CAPOEIRA DE MINAS GERAIS,** em função do disposto no artigo 1°, da presente lei, obrigada a apresentar balacete contábil e financeiro, discriminando todos os gastos realizados com a verba pública repassada à mesma, devendo restituir aos cofres públicos valores que porventura não tenham sido utilizados.

Parágrafo Único – O montante repassado à **ASSOCIAÇÃO CAPOMINAS CAPOEIRA DE MINAS GERAIS,** deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para cobrir gastos inerentes à realização do citado evento, devendo ser imediatamente devolvido, em sua totalidade, aos cofres públicos, no caso de desvio de sua finalidade.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **2.15.001.339.203.120.127.3.3.90.39.**

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PROJETO DE LEI Nº. 2.551/11
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:67D97257

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.058 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.990,

Dispõe sobre alterações no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.990, de 27/10/2010 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos I ao XVI, bem como ficam incluídos os incisos de XVII ao XXVII, todos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, passando a vigorarem com as redações:
"**Artigo 3º - .....:**
I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, plano diretor, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade, acessibilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações, recomendações, e deliberações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover a cooperação dos governos da União, dos Estados e do Distrito Federal com o município de São Lourenço e sua sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional dos demais conselhos municipais afetos à política de desenvolvimento urbano;

VII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

IX - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos no município;

X - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº. 3.058
Folha 02

XI - propor diretrizes e critérios para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, distribuição setorial do orçamento anual e do Plano Plurianual da Prefeitura;

XII - propor a criação de mecanismos de articulação e acesso aos programas e recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

XIII - promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais e/ou regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XIV - eleger os membros para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme regulamento previsto no art. 10, § 3º, da Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005;

XV - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XVI - convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, nos termos do art. 15 e seguintes deste regimento;

XVII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVIII - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana;

XIX - acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas da Secretarias Municipais com impacto na política de desenvolvimento urbano;

XX - aprovar o Regimento Interno sobre o processo preparatório para realização de cada Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço;

XXI- eleger a Coordenação Executiva de cada Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço respeitando a proporcionalidade dos segmentos do COMCIDADE;

XXII - acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções das Conferências Municipais da Cidade de São Lourenço;

XXIII - promover a integração dos temas da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço com as demais conferências de âmbito estadual e nacional;

XXIV - criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades nos âmbitos nacional, estadual, municipal, e do Distrito Federal, estimulando a troca de experiências;

XXV - articular as ações e debates do COMCIDADE com os demais conselhos dos âmbitos nacional, estadual, municipal, e do Distrito Federal;

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº. 3.058
Folha 03

XXVI - promover processos de capacitação sobre assuntos de interesse do COMCIDADE;

XXVII - praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade."

Art. 2º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - .....

"**Parágrafo Único - Em observância às resoluções a serem emitidas pelo COMCIDADE, previstas no inciso IV, a Prefeitura as implementará no âmbito da suas competências e no das Secretarias pertinentes, assim como em relação aos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano."**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente os incisos de I ao XVI e do Parágrafo Único, todos do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº. 2.552/11
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A77435CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2010

Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público a contratação da empresa **Sebastião Repolês Júnior ME**, pelo PAL 113/2010 Inexigibilidade de Licitação 005/2010 – fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimentos em atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Data da celebração do contrato: 13/09/2010.
Valor anual estimado de: **R$ 19.416,00.** Valor variável: conforme consumo.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:60382B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA 005_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 005_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a Concorrência 005_2011, que tem por objeto contratação pelo Município de Três Corações, mediante concessão onerosa e em caráter de exclusividade, de entidade jurídica de direito privado prestadora de serviços de Administração, Operação e Manutenção de áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do município,foi **CANCELADO,** a pedido do Secretário Municipal de Planejamento para realização de modificações no objeto da mesma.

Três Corações, 09 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:43DFA02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO 00337 CONVITE 013_2011

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA CONVITE Nº 00013/2011- Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO -Contrato nº 00337/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x JETCON LTDA. com o valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e Tres Mil Reais) - Data: 08 de dezembro de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 08 de dezembro de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 09 de dezembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:677417B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 129_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00129/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00129/2011 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiologia, para realização de exames de ressonância magnética, angio ressonância magnética e angiotomografia para atender os pacientes do SUS - Manutenção de Assistência Médica em Convênio com SUS. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrega envelopes:21/12/2011 às 14:00 horas.

Abertura envelopes: 21/12/2011 às 14:00 horas.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 09 de dezembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:20749046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 133_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00133/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00133/2011 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS, CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ É DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, NAS ÁREAS - TRIBUTÁRIA (ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA COMPLETA DAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS COM IPTU, ISS, ITBI, DÍVIDA ATIVA, PARCELAMENTO, PROTOCOLO, EXECUÇÃO FISCAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA WEB E ISS WEB) - SUPRIMENTOS (ESTOQUE, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL) - CONTROLADORIA (CONTABILIDADE, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, FROTA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE INTERNO, GERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA HOME, CONTAS PÚBLICAS E PORTAL TRANSPARÊNCIA) - RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO, FÉRIAS, RESCISÕES E PPP) - PROCURADORIA (CONTROLE DE LEIS) - SUPRIMENTOS WEB (PREGÃO ONLINE). OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, DESLOCAMENTO, DIÁRIA, SUPORTE REMOTO E SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS

ACIMA RELACIONADAS, SERÃO COBRADOS PELO VALOR HORA. PARA SECRETARIA DE GOVERNO

Entrega envelopes:22/12/2011 às 09:00 horas.

Abertura envelopes: 22/12/2011 às 09:00 horas.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 09 de dezembro de 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:65679D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO 065/2011

Extrato de Contrato do Pregão Presencial Nº. 065/2011 – Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para uso das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital**.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas, em rigorosa observância aos preceitos legais: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, no Item: 28, DESENHAR COMÉRCIO LTDA, nos Itens: 01, 08, 15, 19, 20 e 22, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA, nos itens: 03, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 23 e 25, LUCAS FERREIRA COSTA AGUIAR-ME, nos itens: 02 e 06, PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens: 05, 07, 21 e 26, e PAPELARIA ÁUREA LTDA, nos itens: 13, 24, 27 e 29. Publique-se. Três Marias, 09 de dezembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:6FCAC607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 154/2010 – PROCESSO N.º 2478/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Usinagem Nissi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.916.489/0001-22. Objeto: Prestação de Serviço de Torno Mecânico. Valor Global: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Data: 09/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A73828D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2011 - PROCESSO Nº 2407/2011

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **NASCIMENTO MÚSICA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.419.056/0001-55, para realização de show no Parque da Mina, em evento de comemoração à chegada do Natal e festividades do fim de ano, com apresentação do cantor Milton Nascimento, definida para o dia 10 de dezembro do corrente ano, no valor global de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Três Pontas, 06 de dezembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:858D6514

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 144/2011 – PROCESSO N.º 2224/2011.

Objeto: Aquisição de Fantasia confeccionada em Material Inflável. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Espaço Livre Infláveis Promocionais Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.859.106/0001-45, valor total registrado: R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinqüenta reais). Data: 28/11/2011 a 28/11/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:4A243375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta– O Município de Tupaciguara torna pública que a sessão de abertura dos envelopes do Procedimento Licitatório nº. 00097/2011, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2011, objetivando a Prestação de serviço de Buffet para atender os projetos sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, público alvo idosos, jovens e famílias carentes do Município de Tupaciguara/MG, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, foi declarada DESERTA. Data da nova sessão 22 de dezembro 2011 as 09h00min. Solicitação de Edital pelo e-mail: cpltupaciguara@hotmail.com- Demais Informações 0(34) 3281-0057.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:FDE277ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta – O Município de Tupaciguara torna pública que a sessão de abertura de envelopes do Procedimento Licitatório nº. 000100/2011, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2011, objetivando a Prestação de Serviço de locação de brinquedos infláveis e montáveis para realização de eventos e oficinas que promove a socialização, informação, para fortalecimento de vínculos familiares com a sociedade, através do programa Proteção Social Básica, realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações do termo de referência, foi declarada DESERTA. Nova data da sessão de abertura dos envelopes 22 dezembro 2011 as 13h00min. Solicitação de Edital pelo e-mail: cpltupaciguara@hotmail.com- Demais Informações 0(34) 3281-0057–

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:9EE928D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta – O Município de Tupaciguara torna público que a sessão de abertura de envelopes do Procedimento Licitatório nº. 000101/2011, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2011, objetivando a Aquisição de picolés para realização de eventos recreativos, oficinas, promovendo a socialização, realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para atender pessoas carentes do Município Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência, foi declarada DESERTA.Data da nova sessão 22 de dezembro 2011 as 15:00horas. Solicitação de Edital pelo e-mail: cpltupaciguara@hotmail.com- Demais Informações 0(34) 3281-0057–

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:A3A877BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral a realização do **Pregão Presencial nº 34/2011**, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor novo 0(zero) km, com capacidade para 15+1 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I do Edital**.**
DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 23/12/2011, às 09:00h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 23/12/2011, às 09:30h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 09 de Dezembro de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:406174F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2011 - COMBUSTÍVEIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2011 - COMBUSTÍVEIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 201/2011 PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2011 -
MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL (DIESEL, GASOLINA E ETANOL) PARA O EXERCÍCIO DE 2012, EM ATENDIMENTO
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE E
ATENDENDO TAMBÉM A CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLÍCIA MILITAR, CÍVIL E CORPO
DE BOMBEIROS EM VIRTUDE DO MESMO SER DESERTO: DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 23/12/2011
ÀS 09:00 HORAS VALOR DO EDITAL: R$ 10,00.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:DF01D969

